



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 808/2012  
DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO CORRENTE DE 2012.**

**O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n. 18/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente**

## LEI MUNICIPAL

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2012.

Órgão:7-Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e lazer

Unidade:1-Manutenção das Atividades Gerais

Função :12-Educação

Programa:89-Alimentação Escolar

Subfunção:306-Alimentação e Nutrição

Recurso:1011-PNAE

Projeto Atividade:2.025-Manutenção da Merenda Escolar

Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo(324).....R\$ 5.582,54

Art.2º-Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional Especial no Orçamento Corrente de 2012.

Órgão:7-Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade:1-Manutenção das Atividades Gerais

Função:12-Educação

Programa:89-Alimentação Escolar

Subfunção:306-Alimentação e Nutrição

Recurso:1033-PNAC, PNAE CRECHE

Projeto Atividade:2.025-Manutenção da Merenda Escolar

Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo.....R\$ 970,06

Art.3º-Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o Art.1º e 2º, recurso proveniente do superávit financeiro do exercício de 2011 do recurso 1011-PNAE no valor de R\$ 5.582,54.e superávit financeiro do exercício de 2011 do recurso 1033-PNAC,PNAE-Creche no valor de R\$ 970,06.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de abril de 2012.

Registre-se, publique-se.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 808/12  
foi publicado nesta data.

*Zilmar Varones Han*  
**ZILMAR VARONES HAN  
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 04/04/12

Responsável: Ricardo

*Renato Marcelo dos Santos Camargo*  
**RENATO MARCELO DOS SANTOS CAMARGO  
Sec. de Administração de Planejamento**

